

PROPOSTA DE EDIÇÃO DE EMENDA AO REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL (RBAC) 61 – LICENÇAS, HABILITAÇÕES E CERTIFICADOS PARA PILOTOS.

JUSTIFICATIVA

ANEXOS:

- Notificação de Proposta de Regra (NPR).

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente Justificativa expõe as razões que motivaram esta Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC a propor a edição da Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61), intitulado “Licenças, habilitações e certificados para pilotos”.

1.2 A proposta para emissão da Emenda nº 03 ao RBAC nº 61 tem o objetivo de atualizar a norma atualmente vigente, o RBAC nº 61 Emenda 02.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1 É objetivo da ANAC atualizar a regulamentação vigente, de modo que esta dê o suporte necessário para que sejam cumpridas as atribuições que a Lei 11.182/2005 conferiu à Agência, especialmente no seu art. 8º, inciso XII, e para que se atenda às normas e orientações nacionais e internacionais relacionadas à aviação civil, no âmbito de sua competência.

2.2 A elaboração desta proposta de emenda ao RBAC nº 61 teve como embasamento principal as normas estabelecidas pelo Anexo 1 da Convenção de Aviação Civil Internacional. Adicionalmente, foram consultados os dispositivos semelhantes das regulamentações americana (*14 CFR Part 61, Order 8900.1 – FSIMS*), europeia (*EASA Part-FCL*) e latinoamericana (*LAR 61*). Adicionalmente, foram realizadas as adequações necessárias para adequar a norma à realidade da aviação civil brasileira e às demandas da sociedade e do público regulado.

2.3 As alterações propostas e suas justificativas encontram-se detalhadas na Notificação de Proposta de Regra (NPR), anexa a este documento.

2.4 As Subpartes do Regulamento não abrangidas pelo escopo da presente proposta de emenda serão discutidas em posteriores propostas de alteração, a serem elaboradas pela ANAC.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;

3.2 Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946;

3.3 Instrução Normativa ANAC nº 15, de 2008.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A quem possa interessar, está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio de apresentação à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.

4.2 Os interessados devem enviar os comentários, identificando o assunto, para o endereço informado no item 6 deste documento, por via postal, ou por via eletrônica (e-mail: grsso@anac.gov.br), usando o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.anac.gov.br/transparencia/audienciaspublicas.asp>.

4.3 Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final da Emenda nº 03 ao RBAC nº 61 poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada à relevância dos comentários recebidos.

4.4 Os comentários referentes a esta audiência pública devem ser enviados até o dia 1º de junho, segundo publicação no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2014, Seção 3, página 5.

5. CONTATO

5.1 Para informações adicionais a respeito desta audiência pública favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Superintendência de Padrões Operacionais - SPO
Gerência Técnica Normas Operacionais - GTNO
Avenida Presidente Vargas, 850, Centro, 13º andar
20071-001 – Rio de Janeiro - RJ
Fax: (21) 3501-5478
e-mail: grsso@anac.gov.br